LEI MUNICIPAL Nº 085/95, DE 13 DE SETEMBRO DE 1995.

EMENTA: Modifica a redação da Lei Municipal nº 29/92, altera a composição do Conselho de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II, do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 29/92, de 26 de outubro de 1992, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Cupira, para a vigorar com o seguinte redação:

"CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - São representantes do Conselho:

I - Dos prestadores de Saúde
- 01 - Representante do SISEPE;
- 01 - Trabalhador da Rede Privada;
- 01 - Representante da Classe Médica;

II - Representante dos Serviços Públicos/Privados
- 01 - Secretário de Saúde Municipal
- 01 - Representante da FUSAM
- 01 - Secretário de Educação

III - Representante dos Usuários
- 01 - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- 01 - Representante da Igreja Católica
- 01 - Representante da Igreja Congregacional

01 - Representante da Associação do Bairro Novo Horizonte
01 - Representante da Vila Laje de São José
01 - Representante do Povoado de Ibiruçú"

Art. 2º - Permanecem em vigor, sem alteração os demais artigos da Lei nº 29/92, inclusive os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo terceiro cuja mudança de redação limitou-se ao **"caput"**, incisos e alíneas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a republicar a Lei nº 29/92 com a nova redação dada pela presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 1995.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO
= Prefeito =